



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.026/2024-SECDH)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
105/2024 , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO
NOVO (MA) E A EMPRESA W E COMERCIO E SERVICOS
LTDA**

Aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH a Sra. Fernanda Diniz Da Silva, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **W E COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.246.769/0001-98, com sede Na Rua 14, S/N - Quadra36 - Cidade Nova - 65.927-000 - Davinópolis/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. WALBERTO SOUSA ROCHA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 03321832007-5 SESP-MA e do CPF nº 056.776.983-69, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001.001.026/2024-SECDH** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTAS JUNINAS NO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO)**, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DISTINTAS: BANDAS COMPOSTAS DE NO MINIMO POR 04 MUSICOS, SENDO ESTES CANTOR(A), TECLADISTA, BATERISTA, PERCUSSIONISTA, CONTANDO ESTES COM APOIO DE TECNICOS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DE SEUS TRABALHOS.	DIARIA	4	30.000,00	120.000,00
2	PALCO DUAS ÁGUAS – EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO – GRID Q 30 (OU SUPERIOR), PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTO EM MADEIRITE DE 18MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA COM LONA EMBORRACHADA ANTI-CHAMAS E COM ESCADAS DE NO MINIMO 1,20M DE LARGURA E GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO, ATERRAMENTO ANTI CHOQUE, 12,0 MTS DE FRENTE, 10 MTS DE PROFUNDIDADE TENDA DE 3,00 MTS PARA HOUSE MIX E PRATICÁVEIS. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. GRID: 30 METROS DE TRELÇA TIPO Q: 30 (ROTUNDA), 04 TRELÇAS Q:30 2M, 04 BASES Q:30, 04 TÉCNICOS PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO DE CANHÕES E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.	DIARIA	4	6.500,00	26.000,00
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 NO SISTEMA FLY LINE: 16 CAIXAS MODELO LINE, 16 CAIXAS DE GRAVE, 04 AMPLIFICADORES P/ GRAVES, 02 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 01 MULTICABO DE 56 VIAS 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS, TORRE FLY PARA FIXAÇÃO HORIZONTAL COM 8 M. MONITOR-SIDE L/R: 01 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 02 CAIXAS DE GRAVES, 02 CAIXAS DE MÉDIO, 10 SPOT'S DE C P/ MÉDIO, 01 AMPLIFICADOR P/ TI, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02 CUBOS P/ GUITARRA, 01 CUBO P/ CONTRA BAIXO, 01 CUBO P/ TECLADO MICROFONES E PEDESTRAIS: 02 KIT DE MICROFONES P/ BATERIA, 08	DIARIA	4	11.000,00	44.000,00

W E COMERCIO E SERVICOS
LTDA:5224676
9000198



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



	MICROFONES P/ PERCURSSÃO, 04 MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE SOPROS (METAIS), 04 MICROFONES SEM FIO DE FREQUENCIA, 10 PEDESTRAIS GIRAFAS, 10 CLAMPS P/ BATERIA/PERCURSSÃO, 01 CD PLAYER/NOTEBOOK, ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES DE LED, 04 MOVING BEE 200, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL DE LUZ PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.				
4	SEGURANÇAS - O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM IDENTIFICADOS COM CAMISETAS PADRONIZADAS DA EMPRESA CONTRATADA CUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DO EVENTO, REALIZAR TAMBÉM O CONTROLE DE ACESSO NO PALCO, ÁREAS RESERVADAS INDICADAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	UNID	40	300,00	12.000,00
5	ARQUIBANCADA PARA EVENTOS COM: NO MÍNIMO 40 MTS DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR, MONTADA COM TUBO ESTRUTURAL COM PAREDE DE 3MM, COM TRAVA E DIAGONAIS DE EMCAIXE E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 800 PESSOAS, COM 5 MTS DE LARGURA E 6 DEGRAUS COM ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO E CORRE MÃO.	UNID	1	15.000,00	15.000,00
6	PLACA PAINEL DE LED	DIARIA	4	5.000,00	20.000,00
7	PLANO DE MÍDIA	UNID	1	17.000,00	17.000,00
8	ORNAMENTAÇÃO	UNID	1	40.780,00	40.780,00
VALOR TOTAL					294.780,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/06/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 294.780,00 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta reais)**;

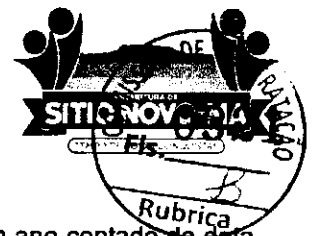
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

 3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E CULTURA;

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: Manutenção Das Atividades Culturais E Artísticas;

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 500- Recursos Não Vinculados De Impostos.

Valor: R\$ 294.780,00 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta reais)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), 18 de Junho de 2024.

Fernanda Luiz da Silva

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
Secretaria Municipal De Cultura E Desenvolvimento Humano
Responsável legal da CONTRATANTE

W E COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:5224676900
0198

Assinado de forma digital por
W E COMERCIO E SERVICOS
L: 52246769000198
Data: 2024.06.18 11:29:43
+0300

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 52.246.769/0001-98
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____
2 - _____
CPF: _____

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.001.26/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATO: CONTRATO Nº 105/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTAS JUNINAS NO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA;

AUTORIDADE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH a Sra. Fernanda Diniz Da Silva;

CONTRATADA: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.246.769/0001-98, com sede Na Rua 14, S/N - Quadra36 - Cidade Nova - 65.927-000 - Davinópolis/MA;

VALOR GLOBAL: valor global do presente contrato é de R\$ 294.780,00 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta reais);

DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme Edital e Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E CULTURA;

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: Manutenção Das Atividades Culturais E Artísticas;

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 500- Recursos Não Vinculados De Impostos.

Valor: R\$ 294.780,00 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: da data de assinatura, até dia 31/12/2024.

Sítio Novo (MA), 18 de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESULTADO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SECDH.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000003 Processo Adm.: Nº 001.001.026/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTAS JUNINAS NO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. RESULTADO O Prefeito Municipal do município de Sítio Novo – MA, torna público que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à: A empresa, W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 52.246.769/0001-98 os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, com o lote: 1 no valor total de R\$ 294.780,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta reais). Pulique-se este. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 13 dias do mês de Junho de 2024. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: wkwjx2uwi9220240618150608

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024 Sistema de Registro de Preços - SRP (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.030/2024-SINFRA) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 1778, de 02 de Janeiro de 2024, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica para Registro de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação Eventual E Futura Para A Prestação Dos Serviços De Recuperação De Estradas Vicinais No Município De Sítio Novo – MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. Data de Abertura: 08 de Julho de 2024 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50.00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. RAIMUNDO NETO ALVES BILIO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

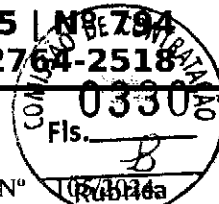
Assistente de Gabinete

Código identificador: lhq9ivvovm20240618160606

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SECDH - CONTRATO Nº 105/2024.





EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SECDH. CONTRATO Nº 003/2024-SECDH. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH. CONTRATADA: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.246.769/0001-98, com sede Na Rua 14, S/N - Quadra36 - Cidade Nova - 65.927-000 - Davinópolis/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTAS JUNINAS NO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E CULTURA; Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: Manutenção Das Atividades Culturais E Artísticas; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500- Recursos Não Vinculados De Impostos. Valor: R\$ 294.780,00 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta reais). VIGENCIA CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: R\$ 294.780,00 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta reais). Sítio Novo Maranhão. 18 de junho de 2024. Fernanda Diniz da Silva Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 4tt9fiegl1a20240618150654





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
Repúblicação

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo Pick Up para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de Junho de 2024 às 09:00. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

JEDIEL SILVA PEREIRA
Presidente da CAESIAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de lentes e armações de óculos de grau visando atender as necessidades dos pacientes que realizam consultas no projeto Itinga Visão Solidária. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de Junho de 2024 às 11:00. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

GILDETE FERREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de SaúdeAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ornamentação destinada a Festa das Debütantes promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de Junho de 2024 às 15:00. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

MILENA DE SOUSA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. OBJETO: Contratação da apresentação de show musical do Artista/Banda "André e Banda" a ser realizado no dia 22 de junho de 2024, durante as comemorações do tradicional Festejo Junino, no município de Passagem Franca/MA. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Passagem Franca, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ 10.438.570/0001-11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Sra. Marcela Saba de Torres de Oliveira. CONTRATADA: B. CRUZ DA SILVA, CNPJ 22.911.357/0001-64, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Bruno Cruz da Silva. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. Sra. Marcela Saba de Torres de Oliveira, Secretária Municipal de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Homologo o resultado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 003/2024, do tipo maior desconto, em favor da empresa: AGUA S INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.238.376/0001-15, sediada na Av. Coronel Colares Moreira, Nº 100, Sala 216, Edifício Los Angeles, Renascença, CEP nº 65.075-441 - São Luís/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 901.818,28 (Novecentos e um mil, oitocentos e dezotois reais e vinte e oito centavos), objetivando a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Naise Trindade dos Santos no município de Pedreiras/MA. Autorizo a prestação dos serviços com base nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes.

Pedreiras/MA, 18 de junho de 2024.
DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

A Secretária Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 023/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa AUTOMX SOLUCOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 19.031.878/0001-12, pelo valor de R\$ 5.128,00 (cinco mil, cento e vinte e oito reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras/MA, 28 de maio de 2024
ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240420/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140390/2024. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA e a empresa AUTOMX SOLUCOES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 19.031.878/0001-12, com sede à Rua Doutor Dante Glaucus Deleto, nº 16, Bairro Olímpico - São Caetano do Sul, CE nº 09570-340. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para melhoria das ações de imunização desenvolvidas pelo Município de Pedreiras - MA. VIGÊNCIA: 29/05/2024 a 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.128,00 (cinco mil, cento e vinte e oito reais). DOTAÇÃO: ORÇÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0217 - Fundo Municipal de Saúde - FMS PROJETO ATIVIDADE: 10.304.0006.2.069 - Gestão das Ações de vigilância sanitária. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - material de consumo. FONTE: 1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 023/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Pedreiras/MA, 29 de maio de 2024.
Ariene Bezerra Oliveira Leitão- Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias no município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através do CONTRATO DE REPASSE: 95-4326/2023/MIDR/CAIXA.
DATA DA ABERTURA: 04/07/2024 às 09h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br
Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br

São Domingos do Maranhão (MA), 17 de junho de 2024.
JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0005/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20240231/2024 ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. CE CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONTRATADA(O): GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas Urbanas, através do Contrato de Repasse 955197/2023 que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Mateus do Maranhão-MA. VALOR TOTAL: R\$ 939.892,57 (novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Projeto 0801.154510071.1.195 Pavimentação e Recuperação de Vias, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99. VIGÊNCIA: 14 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

RETIFICAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024; No Aviso de Dispensa de Licitação, Credenciamento Nº 001/2024, publicado na página 202, Seção 3, do Diário Oficial da União, do dia 18/06/2024. Onde se lê: 25 de junho de 2024; Leia-se: 19 de junho de 2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2024; Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 6/2024, publicado na página 202, Seção 3, do Diário Oficial da União, do dia 18/06/2024. Onde se lê: 25 de junho de 2024; Leia-se: 19 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 Processo Administrativo nº 001.001.26/2024
CONTRATO Nº 105/2024 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SEDCH CONTRATADO: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.XXX.XXX/0001-98, com sede Na Rua 14, S/N - Quadra36 - Cidade Nova - 65.927-000 - Dávinópolis/MA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTAS JUNITAS NO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. Lei Federal 14.133/21 e suas alterações; A vigência do presente contrato será da data de assinatura, até dia 31/12/2024, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei 14.133/21, se de interesse da CONTRATANTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E CULTURA; Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: Manutenção Das Atividades Culturais E Artísticas; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500- Recursos Não Vinculados De Impostos. Valor do Contrato e de R\$ 294.780,00 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta reais).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000003 Processo Adm.: Nº 001.001.026/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTAS JUNITAS NO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. RESULTADO O Prefeito Municipal do município de Sítio Novo - MA, torna público que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à: A empresa, W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 52.XXX.XXX/0001-98 os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, com o lote: 1 no valor total de R\$ 294.780,00 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta reais). Publique-se este.

Sítio Novo - MA, 13 de junho de 2024.
ANTÔNIO COELHO RODRIGUES.
PrefeitoAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024 - SRP

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.001.030/2024-SINFRA)
Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 1778, de 02 de Janeiro de 2024, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: Concorrência Eletrônica para Registro de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação Eventual E Futura Para A Prestação Dos Serviços De Recuperação De Estradas Vicinais No Município De Sítio Novo - MA. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. Data de Abertura: 08 de Julho de 2024 - às 08:30 hs [oito horas e trinta minutos], horário de Brasília. DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sritionovo.ma.gov.br>, no



Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoes@tce.ma.gov.br, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

Sítio Novo/MA, 18 de Junho de 2024.
RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 287/2022.
CONTRATANTE: Município de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: GARDEN PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.151/0001-01. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do contrato firmado entre as partes, no dia 12/08/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. DA PRORROGAÇÃO: nos termos do previsto na cláusula sétima do contrato original, fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de sua vigência, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2022. Valor Total: R\$ 9.437.283,93 (nove milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos). Dotação Orçamentária: 15.451.0028.1013.0000; 4.4.90.51.00. Tuntum - Maranhão, 9 de fevereiro de 2024. RHCARDOLLO HELIVALLI ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024.

Objeto: Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Equipamentos Hospitalares, Instrumentais, Eletrodomésticos e Colchões para Atender as demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de Urbano Santos/MA. Data: 03 de junho de 2024, às 08:31 horas (horário de Brasília). Portal: <https://www.licitaurbanosantosma.com.br/>. Urbano Santos - MA, 19 de junho de 2024. Bráulio Rogem Melo Silva - Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024.

Objeto: Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Equipamentos de Fisioterapia para Atender as demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de Urbano Santos/MA. Data: 03 de junho de 2024, às 10:31 horas (horário de Brasília). Portal: <https://www.licitaurbanosantosma.com.br/>. Urbano Santos - MA, 19 de junho de 2024. Bráulio Rogem Melo Silva - Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024.

Objeto: Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Material e Periféricos de Informática para Atender as demandas das Secretarias do Município de Urbano Santos/MA. Data: 03 de junho de 2024, às 14:31 horas (horário de Brasília). Portal: <https://www.licitaurbanosantosma.com.br/>. Urbano Santos - MA, 19 de junho de 2024. Bráulio Rogem Melo Silva - Pregoeiro Municipal.

Urbano Santos/MA, 27 de Maio de 2024.
BRÁULIO ROGEM MELO SILVA
Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.

O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimentos dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº PE 015/2024, que tem como objeto: Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Recuperação de Vias (estradas vicinais) no município de Urbano Santos/MA, o qual estava suspenso, terá sua reabertura programada para o dia 04 de julho de 2024, às 08h31min, (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.

O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimentos dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº PE 016/2024, que tem como objeto: Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais na área rural do município de Urbano Santos/MA, o qual estava suspenso, terá sua reabertura programada para o dia 04 de julho de 2024, às 10h31min, (horário de Brasília).

CONLESTE MARANHENSE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-CONLESTE - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ABERTURA: 14/03/2024, às 9 horas (horário de Brasília). EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2024-CONLESTE.

O CONLESTE maranhense, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.387.311/0001-02, com Escritório Administrativo na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Nº 337, Angelim, no Município de São Luís, Estado do Maranhão - CEP 65.060 - 645, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. OZENILDO JOSE PEREIRA CORREIA, e do outro lado, as empresas e objeto, conforme:

Objeto: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais Esportivos para utilização em atividades e eventos esportivos, conforme especificações no Termo de Referência. Sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-CONLESTE, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

LICITANTE	EQUIPAMENTO ESPORTIVO		VALOR LOTE	VALOR TOTAL
	LOTE			
MEGA DADOS COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 60.899.188/0001-30, doravante denominado FORNECEDOR 1, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. ALEXANDRE TADEU MONTEIRO - Sócio Administrativo	1	PISOS	30.000.000,00	47.064.250,00
	2	TATAMES	700.000,00	
	4	Kimonos, Uniformes E Similares	1.150.000,00	
	7	REDES	1.300.000,00	
	9	EQUIPAMENTOS - A	2.800.000,00	
	10	EQUIPAMENTOS - B	1.999.000,00	
	11	EQUIPAMENTOS	3.866.350,00	
	12	PREMIAÇÃO	750.000,00	
	14	UNIFORMES	1.836.200,00	
	15	MANTAS	7.499.900,00	

Re: PE 003 2024

Walberto Rocha <wecomercio123@gmail.com>

ter, 18/06/2024 11:28

Para:Licitações Sítio Novo MA <licitacoespsmn_ma@outlook.com>



1 anexos (549 KB)

25- CONTRATO JUNINNA 2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.pdf;

bom dia, Segue contrato assinado.



Não contém vírus. www.avast.com

Licitações Sítio Novo MA <licitacoespsmn_ma@outlook.com> escreveu (terça, 18/06/2024 à(s) 10:58):

Bom dia ,

PE 003 2024

Segue anexo contrato .

Favor , assinar em todas as páginas e devolver neste mesmo e-mail.

Att.,

Prefeitura Municipal de Sítio Novo
Sítio Novo MA